



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia
06/10/2003
M. Diehl

LEI Nº 578/2003 De 6 de outubro de 2003

Dispõe sobre autorização para firmar
Contrato de Aluguel com Terceiros e dá
providências

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos de aluguéis com terceiros para o funcionamento do Juizado Especial Civil e Criminal de Pequenas Causas da Comarca de Canarana e para o Cartório Eleitoral da 31ª Zona.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários do orçamento anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 6 de outubro de 2003.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal